I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

FABRÍCIO VEIGA COSTA

JACKSON PASSOS SANTOS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de

Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goías

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do

Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor -

Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do

Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jackson Passos Santos; Fabrício Veiga Costa; Livio Augusto de Carvalho Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-114-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidade. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

As relações humanas, em especial, aquelas que envolvem as questões de gênero e sexualidade, são marcadas pela a violência, seja ela, física ou psicológica, sendo cotidianamente noticiado casos de violência envolvendo as supracitadas questões evidenciando o crescimento da violência perpetrada às mulheres e comunidade LGBTQI+. Neste passo, a referida violência deve ser objeto de estudo interdisplinar na pesquisa acadêmica com o fito de compreender o fenômeno de forma aprofundada, conscientizar a comunidade e encontrar possíveis soluções para a redução dessa violência.

Cumpre ao pesquisador a árdua, mas necessária, tarefa de reflexão sobre os mecanismos de reprodução desta violência e dos meios para evitar sua propagação, buscando a construção de uma educação em direitos humanos. A naturalização da violência simbólica por todas as estruturas sociais desencadeia a coisificação de pessoas em razão das questões de gênero e sexualidade, de modo a robustecer o processo de invisibilidade e pseudocidadania.

A apresentação dos pôsteres na Sala Virtual temática "Gênero, Sexualidades e Direito" foi frutífera e cumpriu essa tarefa com brilhantismo, sendo apresentadas pesquisas acadêmicas, concluídas ou em andamento, sobre diversas questões relacionadas às questões de gênero e sexualidades, especialmente em relação as diversas formas de violência em face das mulheres e da população LGBTQI+.

As problematizações cientificas apresentadas são relevantes e atuais, evidenciando a importância social, política e jurídica das questões debatidas, despertando a curiosidade epistemológica e expondo a existência de outros tantos temas que serão objeto de análise em pesquisas futuras.

As produções acadêmicas apresentadas possibilitam a reflexão sobre o papel de vários agentes sociais, perpassando por diversas relações de opressão, de violação de direitos, que merecem ser combatidas, por meio da operacionalização de algumas ações concretas no âmbito público e privado.

Os trabalhos submetidos e debatidos, advém de diversas regiões do Brasil, e aqui os apresentamos em três blocos, considerando suas temáticas transversais.

No primeiro bloco, as pesquisas abordaram temáticas plurais que vão além da violência

doméstica, de necessária discussão, debateram temas como a normalização da violência obstétrica, xenofobia, marginalização social da mulher, violência sexual, aborto, igualdade de gênero, dentre outros.

Nesse passo as autoras Caroline Vargas Barbosa e Marcília Pereira Andrade, questionaram a normalização da violência obstétrica no poster "NÃO VAMOS NORMALIZAR A VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA A REALIDADE DESPREZADA", em que abordam uma questão que por muitos é ignorada, qual seja, a violência obstétrica sofrida pelas mulheres parturientes.

Outra questão que é desprezada e que merece análise e reflexão foi objeto de estudo por Nathália Machado Cardoso Dardeau de Albuquerque, no trabalho "MIGRAÇÃO, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E XENOFOBIA:UMA ANÁLISE DE MATÉRIAS DO WEBJORNALISMO NO BRASIL SOBRE MULHERES VENEZUELANAS".

A marginalização da mulher no meio ambiente laboral foi objeto de estudo de Ana Claudia Rocha Rezende, no poster "MULHERES ÀS MARGENS DA SOCIEDADE: A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO".

A pesquisadora Deborah Francisco Ribeiro, no trabalho "O ABORTO COMO CRIME: A NEGAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM DETRIMENTO AOS DO NASCITURO", traz uma reflexos sobre o direito penal sob a perspectiva dos direitos da personalidade e da efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana.

Nessa mesma linha Graziela Eliana Costa e Silva apresentou o trabalho "O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA CONTEMPORANEIDADE.

A violência doméstica foi abordada por Larissa Marques Brandão, que questiona a efetividade da Lei Maria da Penha com o trabalho "OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A EFETIVIDADE DA LEI 11.340/06: O IMPÉRIO DA PALAVRA DA VÍTIMA OU MEDIDA PALIATIVA?".

A reflexão quanto ao feminismo como arma para a proteção das mulheres indígenas foi a abordada por Daiane Cristina dos Santos no poster "O FEMINISMO PÓS-COLONIAL COMO ARMA DE LUTA DAS MULHERES INDÍGENAS POR ESPAÇO NA ETNOPOLÍTICA".

Outro pensamento sobre o feminismo foi tema do trabalho de Karlliane Muniz Côbo intitulado "REPENSANDO O DIREITO A PARTIR DA ÓTICA DO FEMINISMO

DECOLONIAL".

O trabalho das pesquisadoras Leonora Roizen Albek Oliven e Larissa Candido de Souza, sob o título "O PAPEL DA ISLÂNDIA NA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNERO", discutem a luta por igualdade de gênero furtando-se da experiência do direito comparado, em especial das políticas públicas aplicadas pelo país nórdico.

A violência perpetrada à comunidade LGBTQI+, é, em síntese, o objeto do segundo bloco de trabalhos que apresentamos nessa carta. Os trabalhos submetidos destacaram a importância da efetivação de políticas públicas para a efetividade dos direitos fundamentais dessa população.

Nesse sentido foi o trabalho apresentado por Davi Prado Maia Oliveira Campos, sob o título "O ACESSO AO PROCESSO DE TRANSSEXUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE", em que discute as dificuldades impostas pelo Poder Público para a efetivação dos procedimentos cirúrgicos necessários para atendimento dessa parcela populacional.

Ainda no âmbito da efetivação de direitos os pesquisadores Fabrício Veiga Costa e Irineu Rodrigues Almeida, trazem uma reflexão sobre o precário tratamento dado à população LGBT em cárcere em relação à visita íntima, no trabalho intitulado "PROBLEMÁTICA JURÍDICA DA VISITA ÍNTIMA DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO".

No trabalho "UMA ANÁLISE CRÍTICA DO RE 845.779 SOBRE O USO DE BANHEIROS FEMININOS POR MULHERES TRANSGÊNERO: EFETIVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS "NOVOS SUJEITOS DE DIREITO", Igor Medinilla de Castilho apresenta uma análise crítica sobre uma temática cara, observando o reconhecimento das mulheres transgênero como novos sujeitos de direito e portanto detentoras de direitos fundamentais.

A decretação do estado de calamidade no território nacional em razão da pandemia do COVID-19, com o consequente isolamento social, fez com que os índices de violência contra as mulheres sofressem um aumento substancial, e esse é o corte epistemológico do terceiro bloco de trabalhos.

O trabalho "MULHERES ISOLADAS E A PANDEMIA DO COVID-19 COMO AGRAVANTE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR" de Carolina Gonçalves de Oliveira Escavassini e Gabriela Arduvini Canevari, demonstrou que o isolamento social agravou a situação de perigo e a violência doméstica e familiar.

No mesmo sentido é o trabalho apresentado por Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima e Amanda Chaves Macedo sob o título "MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE GÊNERO E A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS: POTENCIALIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE".

A temática também é a utilizada como fundamento e objeto de pesquisa dos trabalhos "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA" das autoras Renata Caroline Pereira Reis, Sonia Cristina Ramos Reis e Letícia Leandro dos Santos e "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE ISOLAMENTO EM RAZÃO DA COVID-19", das pesquisadoras Gabrielle Souza O' de Almeida e Giordanna Abdon Collares.

No poster "REFLEXOS INICIAIS DO ISOLAMENTO SOCIAL DA PANDEMIA PELO COVID-19 NOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE GOIÂNIA", as autoras Maria Antonia De Faria e Beatriz Borges e Silva, apresentam uma pesquisa sobre os índices de processos instaurados sob a temática da violência doméstica na comarca de Goiânia, em razão da pandemia pelo COVID-19, ilustrando que a percepção social reflete significativamente nesses índices.

Ao observar as pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de Gênero, Sexualidades e Direito, é possível concluir que a pesquisa jurídica se faz necessária no contexto nacional, para a reflexão sobre as assimetrias de gênero, e, principalmente para buscar alternativas jurídicas possíveis para a efetivação dos direitos fundamentais garantidos à pessoa humana.

Prof. Dr. Fabricio Veiga Queiroz – PPGD Universidade de Itaúna

Prof. Dr. Jackson Passos Santos – USJT

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos – CESVALE e UNIFAPI

O ABORTO COMO CRIME: A NEGAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM DETRIMENTO AOS DO NASCITURO

Deborah Francisco Ribeiro

Resumo

A presente pesquisa tem enfoque interdisciplinar, relacionado questões entre Direito Civil e Gênero, tendo como especificidade o diálogo entre a ilegalidade do aborto e a ofensa aos direitos femininos. Na história da humanidade a mulher sofreu com a desigualdade de gênero em um mundo patriarcal, que restringiu os direitos femininos. Atualmente, após um longo processo de luta, a mulher conquistou direitos, mas ainda está distante de alcançar a equidade entre os gêneros. Nesse viés, tem-se a criminalização do aborto como uma das questões que perpetuam o patriarcalismo e que impedem o pleno exercício de direitos das mulheres, negando principalmente os direitos sexuais, reprodutivos e de liberdade. Dessa forma, questiona-se a incoerência do ordenamento jurídico ao negar os direitos das mulheres em detrimento aos do feto.

Nesse aspecto, Marcia Tiburi (2015) aponta que os homens se valem de perspectivas biopolíticas para defender que a mulher teria apenas a função de reproduzir a espécie - desconsiderando que elas podem não almejar a maternidade -, ou então para defender o direito a vida do embrião, o qual é bastante relativo. Assim, para a autora, historicamente as mulheres foram convencidas, e ainda são, de que a maternidade é algo inato a elas, é a principal função e qualidade, e, mais do que isso, a mulher é desqualificada completamente na medida em que a sociedade se preocupa mais com a vida e com os direitos do nascituro do que com os dela.

Diante ao exposto, é de suma importância entender que a criminalização do aborto representa também o abortamento dos direitos femininos, sendo mais uma forma da sociedade ignorar que as mulheres são sujeitos de direito. Por este motivo, a descriminalização do aborto é necessária para defender os direitos das mulheres, visto que a sociedade tem uma postura antidemocrática com elas, subtraindo-lhes a liberdade, a autonomia e a soberania. Para a realização do trabalho foi utilizado o método dedutivo, aliado à pesquisas bibliográficas.

A respeito da proibição do aborto pela legislação, interpela-se por que abnegar os direitos das mulheres e ignorar que essas são sujeitos de direitos, a fim de priorizar o feto, que nada mais é do que uma possibilidade de se tornar pessoa e adquirir personalidade jurídica?

Neste trabalho objetiva-se demonstrar que embora as mulheres tenham conquistado direitos, ainda não o exercem em sua plenitude, a exemplo do cenário decorrente da criminalização do aborto. Nessas circunstâncias, "as mulheres deixam de ser sujeitos de direito, deixam de ser cidadãs e se tornam objeto dócil da dominação patriarcal que as escraviza" (TIBURI, 2015).

Há, desse modo, a privação dos direitos sexuais, de liberdade, de dignidade, reprodutivos, dentre outros, em favor dos direitos do feto, que é uma personalidade jurídica relativa (SANTIAGO, 2017, p. 8).

Para a elaboração do texto utilizou-se o método dedutivo, partindo das premissa geral do aborto para a premissa específica de que o machismo estrutural está enraizado na sociedade, gerando impactos negativos para a efetivação dos direitos das mulheres, buscando comprovar que tais proposições se relacionam com a criminalização do aborto. Para tanto, estudaram-se os direitos das mulheres, bem como os direitos da personalidade, até o estudo singular da criminalização do aborto e seus reflexos na vida feminina. Tendo como base pesquisas bibliográficas e a análise do Código Civil.

É inquestionável que a equidade de gêneros ainda está longe de ser alcançada, visto que o ordenamento jurídico ainda não permite que as mulheres exerçam livremente seus direitos. Nesse sentido, "a coisificação da mulher e a submissão desta à posição de mero objeto sexual do homem, existente para satisfazer os desejos deste e garantir a reprodução, representa clara misoginia, tendo em vista a desconsideração do gênero feminino como gênero humano." (SANTIAGO, 2017, p. 12). Constata-se que a criminalização do aborto é fruto de um sistema patriarcal, vigente tanto na sociedade quanto no Direito, e demonstra que, na verdade, sua maior motivação não é a preocupação com a vida do feto, mas sim barrar os avanços femininos e subordinar a mulher à dominação masculina.

O Código Civil Brasileiro já inicia o 1° artigo afirmando que "toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil", complementa no art. 2° afirmando que "a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.". Percebe-se a partir do citado, que o dispositivo não definiu o conceito de pessoa, tampouco foi claro em relação à quais são os direitos do nascituro protegidos, possibilitando ampla interpretação por parte dos juristas, quais optaram por defender o feto e ignorar a mulher. Inclusive, Paulo Nader (p. 232 e 233) considera que a proteção do nascituro foi indiretamente estabelecida pelo ordenamento, o que, para o autor, foi uma decisão feliz. Contudo, é imperioso lembrar que para nascer, o feto precisa do corpo feminino, de modo que a mulher é a principal interessada na questão, razão pela qual não deveria ter seus interesses e direitos desconsiderados Nesse sentido, Lia Zanotto (2017, p. 28) indaga: "seriam as mulheres menos 'gente' diante do valor absoluto do concepto?".

Nesse ínterim, antes de questionar se o aborto contraria ou não os direitos do feto, deveria ser discutido se no momento do abortamento o feto tem de fato algum interesse, ou se esse só se desenvolveria adiante, com o seu nascimento (DENORA; BRITO, 2016). Ao encontro desse pensamento, Carlos Roberto Gonçalves (2017, p. 95) dispõe que o conceito de personalidade está diretamente relacionado ao conceito de pessoa, e para tal é preciso nascer com vida. Por

esses raciocínios, confirma-se, novamente, que o feto não possui uma personalidade jurídica real.

Por fim, "ser mulher é desde o nascimento também um ato político, inclusive para decisão sobre quando e como parir" (DENORA; BRITO, 2016, p. 20). Conclui-se assim que, descriminalizar e legalizar o aborto é necessário para dar a plenitude aos direitos fundamentais a mulher, já que uma questão tão importante como essa somente a elas cabe decidir.

Palavras-chave: Direitos da mulher, Criminalização do aborto, Machismo

Referências

DENORA, Emmanuella Magro; ALVES, Fernando de Brito. Legalização do aborto: medida democrática e inclusiva de direitos das mulheres. Disponível em: http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/02q8agmu/0l018151/7wjg31815CC77L98.pdf. Acesso em: 30 abr. 2020.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: parte geral. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 4-687.

MACHADO, Lia Zanotta. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. Cadernos pag, Campinas, v. 50, n. 17504, dez./2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332017000200305&lng=en&nrm=i so. Acesso em: 29 abr. 2020.

NADER, Paulo. Curso de direito civil: parte geral. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 9-684.

SANTIAGO, Brunna Rabelo. Direitos da Personalidade e Feminismo: O Argumento Biopolítico da Dominação Masculina na questão do aborto. Gênero, sexualidade e direito II. [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI. Coordenadores: Renato Duro Dias; Leila Maria Da Juda Bijos; Rebecca Forattini Altino Machado Lemos Igreja – Florianópolis, 2017. Disponível em: http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/roj0xn13/wu0nu37x. Acesso em: 29 abr. 2020.

TIBURI, Marcia. O aborto e a bondade das pessoas de bem. Disponível em: https://revistacult.uol.com.br/home/o-aborto-e-bondade-das-pessoas-de-bem/. Acesso em: 28 abr. 2020.